67 834/26

GONDOMAR é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Mobilidade

# EDITAL

## LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Torna público, nos termos do disposto na alínea t) do nº 1 do Art.º 35º. conjugado com o Art.º 56º. da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, competência esta delegada no Presidente da Câmara, por deliberação de Câmara de 10 de novembro de 2025, e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, que foi tomada a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova:

**RUA DO PARQUE | SÃO PEDRO DA COVA**

Na referida artéria para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado, será colocado o sinal de trânsito fixo vertical, conforme detalhado na planta que constitui anexo a este edital.

**RUA MARGINAL DA BOUÇA DO ARCO | SÃO PEDRO DA COVA**

Na referida artéria para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado, será colocado o sinal de trânsito fixo vertical, conforme detalhado na planta que constitui anexo a este edital.

**RUA DOM PEDRO IV | SÃO PEDRO DA COVA**

Na referida artéria para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado, serão colocados os sinais de trânsito fixos verticais, conforme detalhado na planta que constitui anexo a este edital.

**RUA DE SILVEIRINHOS | SÃO PEDRO DA COVA**

Na referida artéria para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado, serão colocados os sinais de trânsito fixos verticais, conforme detalhado na planta que constitui anexo a este edital.

Para constar e devidos efeitos, publica-se o presente Edital que será afixado em local próprio.

**Paços do Município de Gondomar, ..... de ..... de .....**

O Presidente da Câmara

LUIS FILIPE CASTRO DE ARAUJO

Assinado de forma digital por LUIS FILIPE CASTRO DE ARAUJO
Dados: 2026.09.28 13:09:36 -01'00'

(Luís Filipe Araújo)

# Planta de sinalização vertical (MGD 67834/2026)

## Rua do Parque + Rua Marginal da Bouça do Arco + Rua Dom Pedro IV + Rua de Silveirinhos (São Pedro da Cova)




**LEGENDA:**

A16a – Passagem para peões **(2 sinais)**

B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento **(2 sinais)**

C13 – Proibição de exceder a velocidade máxima de 30 km/h **(2 sinais)**

**sinalização vertical a colocar:** (6 sinais)

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR